



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

LEI 828/2016

A Câmara de Vereadores do Município de Antonio Olinto aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

SÚMULA: Cria cargos de Médico para o Programa Saúde na Família.

Art. 1º - Ficam criados, 02 (dois) cargos de Médico para o Programa Saúde Família, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, padrão único, no quadro de servidores do Município de Antonio Olinto, passando a integrar o Anexo I da Lei Municipal 510/1999.

Art. 2º O vencimento de cada um dos cargos de Médico para o Programa Saúde na Família criado por esta lei será de R\$ 5.563,64 (cinco mil quinhentos e sessenta e três e sessenta e quatro reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 17 de maio de 2016.


Fábio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL Atual

DATA 18/05/2016

Nº 377

1

EDIÇÃO SEMANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a aprovação pela Câmara Municipal de Antonio Olinto do Projeto de Lei nº 90/2016, o qual **CRIA CARGOS DE MÉDICOS PARA O PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA**, resolve sancioná-lo, transformando-o na **Lei 828/2016**, de 17 de maio de 2016, para conhecimento da Câmara Municipal de Antonio Olinto e registro nos arquivos pela Prefeitura.

Antonio Olinto, 17 de maio de 2016.


Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal